



3º TERMO ADITIVO

ao **Contrato Nº 048/2020**, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a construção de **quadras poliesportivas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato e suspensão da ordem de serviços**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.4, para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo**.

2.2 – Fica acrescenta à vigência do contrato o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando a vigência estendida até o **dia 29/03/2021**.

2.2 – A ordem de serviços com prazo de execução até o dia 29/11/2020 **fica suspensa por 90 (noventa) dias**, quando então será emitida nova ordem de serviços para a continuidade da obra ou a manutenção da suspensão.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a ssuspender a Ordem de Serviços por razões de interesse publico e por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato da falta de recursos financeiros disponíveis para futuros pagamentos das medições, diante da pandemia do **covid-19** onde a



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

arrecadação própria do município sofreu uma redução significativa. A prorrogação da vigência se faz necessária para que quando da emissão de nova ordem de serviços o contrato esteja ativo para os futuros pagamentos, não causando assim nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim o termo aditivo de suspensão da ordem de serviços e prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 048/2020, 1º e 2º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 22 de Setembro de 2020.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

J. P. BARBOSA
JEFFERSON PEREIRA BARBOSA
CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO
Portaria nº 142/2020 de 21/02/2020

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91